

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8063 | Pato Branco, 22 e 23 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



LIONS CLUBE DE PATO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Comissão de Reativação do LIONS CLUBE DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo estatuto vigente, convoca todos os interessados e já associados, para Assembleia Geral Extraordinária ser realizada no dia 29 de janeiro de 2022 no Restaurante Pequim, sito a Rua Caramuru 930 – Centro Pato Branco – Paraná as 07h00min para deliberarem sobre os seguintes assuntos.

- a) Alteração do endereço da entidade;
- b) Alteração estatutária;
- c) Eleição e posse da nova diretoria
- d) Assuntos gerais.

Não havendo na hora acima indicada, numero legal de 20 associados para instalação dos trabalhos em primeira convocação a assembléia será realizada meia hora após em segunda convocação com qualquer numero de associados presentes.

Pato Branco, 14 de janeiro de 2022

Valdemir Marques Carneiro
Presidente da Comissão de Reativação

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 10, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso II do art. 31 e no art. 66 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, e, ainda,

Considerando a necessidade dos servidores do Departamento Legislativo e Procuradoria Jurídica atuarem na revisão e consolidação das leis municipais;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 22, de 14 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

I - servidores: Eliana Scariot Amorim, Gean Geronimo Dranka, Luciano Beltrame, Danieli Bolzan da Silva Ferraz e Emanuelle Giacomini Fiorentin;

..... “(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 21 de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

PORTARIA Nº 008/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO MANTUVAMNI, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Parágrafo 5º do Art. 33 do Regimento Interno desta casa e de acordo com o disposto no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 1º - Fica Designado o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e equipe de apoio para processar e julgar procedimentos licitatórios do exercício 2022, relativos às compras, serviços e obras diversas, integrada pelos vereadores a seguir e investidos na qualidade de membros titulares:

Nome	Atribuição
MARCIO EDIRNO ROTTINI	Pregoeiro
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS	Presidente CPL
JONAS FERREIRA DE ANDRADE	Membro
JOAO NELSON DE AZEREDO	Membro

Parágrafo Primeiro - A Presidência da GPL e a função de Pregoeiro, serão exercidas pelos vereadores acima relacionados.

Parágrafo Segundo - Na ausência ou impedimento do titular da Presidência ou função de Pregoeiro, as mesmas serão exercidas por um dos membros relacionados.

Art. 2º - Os procedimentos licitatórios serão acompanhados em todas suas fases pelo Presidente da CPL ou Pregoeiro, conforme o caso, e por pelo menos dois dos membros acima relacionados.

Art. 3º - Nos casos em que considerar necessário, o Presidente da Comissão poderá solicitar a designação de um ou mais especialistas que, comprovadamente de conhecimento técnico, respaldem o julgamento das propostas dos licitantes.

Art. 4º - A homologação do julgamento e a aprovação da licitação são de exclusiva competência do Ordenador de Despesa da unidade requisitante do certame.

Art. 5º - Os membros indicados na presente Portaria exercerão mandato pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, aos 10 dias do mês janeiro de 2022.

FERNANDO MANTUVAMNI
Presidente

PORTARIA Nº 002/2022

DATA: 20/01/2022

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO